

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Certidão

CERTIFICO, para os fins devidos, que este (a) ATO foi publicado (a) no placar da Prefeitura local, destinado à publicação e divulgação oficial dos atos Administrativos e Legislativos do Município,

L. Bulhões, 16/01/25

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Declara como inexigível, nos termos do art. 74, V da Lei Federal de nº 14.133/21, a Locação do imóvel de Irvani Borges da Silva, como também designa fiscal da contratação”.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Leopoldo e Bulhões, que informa a necessidade da Locação de imóvel que será destinado à continuidade dos eventos e atividades promovidas pelo Serviço Social,

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que o 74, inciso V da Lei Federal de nº 14.133/21, dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição e, portanto, inoportuna instauração de procedimento licitatório que vise a contratação do objeto em apreço;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação confeccionado por profissional técnico devidamente habilitado e que siga a metodologia prevista na Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653.;

CONSIDERANDO, ainda, parecer exarado pela Assessoria Jurídica, no qual ficou demonstrado a viabilidade da contratação via inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores em vigor.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, V da Lei Federal de nº 14.133/21, da Locação imobiliária que tem por objeto uma edificação urbana, localizada na Rua Senador Canedo, travessa com a Rua Zeca Louza, centro – Leopoldo de Bulhões/GO, cujas características encontram-se narradas no corpo de sua respectiva matrícula, autuada sob o nº R.1- 637 junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Designar o responsável, **Danielle De Lima Lopes**, brasileira, ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, matrícula 4163, como FISCAL, para acompanhar todos os trâmites da prestação dos serviços originados do contrato (nº 246/2025).

Art. 3º. Dê-se ciência, e cumpra-se.

Leopoldo de Bulhões/Go, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025.


Allan Jones Aparecido Louza
Secretário da Assistência Social